



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02, DE 10 DE JULHO DE 2013

PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), por meio da Senhora Secretária de Administração, ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – Selecionar até quatro associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelo CNMP, mediante assinatura de termo de compromisso próprios.

1.2 – São partes integrantes deste Edital:

1.2.1 – Termo de Compromisso (Anexo I);

1.2.2 – Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);

1.2.3 – Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como apresentando o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo III).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2 – Não possuam fins lucrativos;

2.1.3 – Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4 – Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.2 – A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope à Secretaria de Administração do CNMP contendo a seguinte documentação:

3.1.1 – Ficha de Inscrição preenchida com os dados da cooperativa/associação (Anexo II);

3.1.2 – Estatuto social;

3.1.3 – Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem das condições necessárias para a realização da coleta seletiva;

3.1.4 – Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2).

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 – Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.2.1 – documento oficial de identidade; e

4.2.2 – documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.3 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 5 deste Edital.

4.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

5 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – LOCAL: Os documentos de inscrição e credenciamento constantes dos subitens 3.1 e 4.2 deverão ser entregues, em envelopes separados, à Secretaria de Administração do Conselho Nacional do Ministério Público, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, sala T-04, Edifício Adail Belmonte, Brasília – DF.

5.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de 16/07/2013 a 26/07/2013.

5.3 – HORÁRIO: Das 12:00h às 19:00 horas.

5.4 – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

5.4.1 – Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados no CNMP.

6 – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

6.1 – Os documentos apresentados pelas associações e/ou cooperativas serão analisados pelos servidores participantes do Programa Gestão Sustentável, que emitirá listagem das instituições aprovadas no dia 29/07/2013 no mural localizado no térreo do edifício-sede do CNMP e também na página da internet <http://www.cnmp.gov.br>.

6.2 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 30/07/2013 a 05/08/2013, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

6.3 – No dia 08/08/2013, após o término do prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas.

6.4 – Respondidos os eventuais recursos e publicada a listagem final das instituições aprovadas, será realizada audiência pública, para sorteio que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

6.4.1 - Serão sorteadas até quatro associações e/ou cooperativas, dispensando-se as que excederem esse quantitativo, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 5940, de 25 de outubro de 2006.

6.5 - O sorteio acontecerá na sala CO-05 do Conselho Nacional do Ministério Público, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, edifício Adail Belmonte, CEP 70070-600, Brasília – DF, dia 29/05/2013, às 14h00. Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhá-lo.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

7 – DA ENTIDADE SELECIONADA

7.1 – As entidades selecionadas, nos termos do item 6.4, firmarão Termo de Compromisso com o Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante no Anexo I.

7.2 – Cada uma das associações e/ou cooperativas selecionadas realizará a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo CNMP por um período de 6 (seis) meses, observando-se a ordem de classificação.

7.3 – Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o CNMP convocará as demais entidades selecionadas. Obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

7.4 - Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, o CNMP realizará novo processo seletivo.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O CNMP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.2 – Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Secretaria de Administração, localizada no SAF Sul Quadra 02, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, sala T-04, CEP 70070-600, Brasília-DF, telefones 3366-9280 e 3366-9210, e-mail: gestaosustentavel@cnmp.gov.br.

8.3 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o CNMP e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

Brasília-DF, de de 2013.

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Administração do CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP**, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília – DF, CNPJ/MF nº 11.439.520/0001-11, doravante denominado CNMP, neste ato representado por sua Secretária de Administração, ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO, RG nº 9526024 SSP/SP e CPF nº 069.160.728-14 e a COOPERATIVA _____, com sede na _____, com inscrição no CNPJ nº _____, doravante denominada COOPERATIVA, neste ato representada por seu presidente, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos, etc.) à cooperativa/associação _____, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados.

1.2 – A vigência do presente Termo é de seis meses a partir da data de sua assinatura.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 – Compete ao CNMP:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Gestão Ambiental;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

f) providenciar a eliminação dos resíduos, à seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;

g) doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA, conforme este Termo;

3.2 – Compete à COOPERATIVA:

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) indicar ao CNMP a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, uniformizados e portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da Instituição;

c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela COOPERATIVA;

d) permanecer nas dependências do órgão apenas pelo tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

e) registrar o peso do material doado em planilha específica, na ocasião da coleta, no próprio CNMP;

f) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, desde a coleta no CNMP até a entrega para a empresa de reciclagem;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

h) não utilizar o material doado pelo CNMP em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;

i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social relacionados aos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

j) responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos causados pela cooperativa aos seus cooperados na coleta ou transporte do material doado, eximindo-se explicitamente o CNMP de quaisquer responsabilidades relacionadas a tais fatos.

l) comunicar ao CNMP, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;

m) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no artigo 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.

n) apresentar ao CNMP, listagem contendo nome e número de identidade dos catadores que



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

recolherão os resíduos no CNMP, devendo a COOPERATIVA informar quaisquer alterações na listagem;

o) apresentar, semestralmente, prestação de contas ao CNMP, detalhando os valores financeiros (conforme modelo da cooperativa) arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados.

4 – DA EXECUÇÃO

4.1 – Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no edifício sede do CNMP, os quais estarão dispostos pelo CNMP, para coleta pela Cooperativa, em contêineres localizados no subsolo (Garagem G1).

4.1.1 – A coleta acontecerá no horário entre 12h00 e 19h00 horas, uma vez por semana, preferencialmente às sextas-feiras, na sede do CNMP, através da entrada da Garagem G1, onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto. O trabalho de recolhimento dos resíduos será acompanhado pelos encarregados de limpeza, ramal 9208.

4.1.2 – Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA nos dias e horários preestabelecidos, o CNMP poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

4.1.3 – A coleta sempre será efetuada através de veículo motorizado da COOPERATIVA, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para utilização da garagem do CNMP.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 – Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

6 – DA ADVERTÊNCIA

6.1 – A COOPERATIVA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

a) Quando deixar de recolher os resíduos por mais de 3 (três) vezes em um mês, sem justificativa comprovada;

b) Caso a prestação de contas não seja encaminhada ao CNMP, ou esteja incompleta;

c) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das obrigações da COOPERATIVA.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

7 – DA RESCISÃO

7.1 – O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COOPERATIVA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.
- d) Se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, durante o período de um semestre, por falha no recolhimento terá o presente Termo rescindido.
- e) Se a COOPERATIVA receber 02 (duas) ADVERTÊNCIAS, decorrentes de falha na prestação de contas, terá o presente Termo rescindido.
- f) Se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre, terá o presente Termo rescindido.
- g) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a COOPERATIVA para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DA DIVULGAÇÃO

8.1 – Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação do CNMP na mesma proporção atribuída à COOPERATIVA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do CNMP na mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA. Caso a COOPERATIVA tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação do CNMP. (Verificar com a Assessoria de Comunicação a aplicação adequada da logomarca oficial do CNMP).

8.2 – Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

9 – DO FORO

9.1 – Fica eleito pelas partes o foro do Distrito Federal para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

presença das testemunhas abaixo qualificadas

Brasília, ____ de _____ de 2013.

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Administração do CNMP

Presidente da Cooperativa

Testemunhas:



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO II

Processo Seletivo de Cooperativa/Associação de Catadores para Termo de Compromisso com o CNMP. Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal
Nome do representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ email: _____
Tem Procuração: () sim () não
Dados da Cooperativa
Nome da Cooperativa/Associação: _____
Endereço: _____
fores: _____ email: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()
Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: sim () não ()
Condições do local de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• área a céu aberto: sim () não ()• área cercada: sim () não ()• galpão com cobertura: sim () não ()• possui pavimentação: sim () não ()• possui instalações elétricas: sim () não ()• possui instalações hidráulicas: sim () não ()• possui alvará de funcionamento: sim () não ()
OBS.: _____
Rubrica do Servidor que fez a inscrição



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com Edital de Chamamento Público nº 01, de ____ de _____ de 2013, publicado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em / /2013.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)